ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.299, DE 16 DE MARÇO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 2.436.164,48 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): R$ 2.436.164,48

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0010.2032 – Manutenção das Atividades Administrativas Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 102.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 35.000,00
3.3.90.14 – Diárias Civil..... R$ 18.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 45.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 45.066,87
F.R.: 02 500 1002– Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0010.2033 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 211.562,34

3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 25.306,34

F.R.: 02 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0010.2034– Desenvolvimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - FAF

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 66.510,47

F.R.: 02 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.303.0010.2036 – Ações e Serviços de Saúde em Assistência Farmacêutica - FAF

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 28.081,64

F.R.: 02 600 –Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.303.0010.2037 – Ações e Serviços de Saúde em Assistência Farmacêutica – R. Próprio

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 27.717,33

F.R.: 02 500 1002– Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.303.0010.2038 – Ações e Serviços de Saúde em Assistência Farmacêutica – R. Estadual

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 94.776,94

F.R.: 02 621– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0010.2039 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade – Recurso - FAF

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 120.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 43.313,14

F.R.: 02 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.305.0010.2041 – Ações e Serviços de Saúde em Vigilância em Saúde.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 76.922,88

F.R.: 02 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0010.1004 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 15.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 136.605,12

F.R.: 02 602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21c0.

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0010.1023 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB.

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 135.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 400.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 341.493,81

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 12.000,00

F.R.: 02 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0010.1024 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços MAC.

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 37.826,20

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 300.000,00

F.R.: 02 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0010.1053 – Transferências Especiais Estado

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 88.981,40

F.R.: 02 621– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.600, Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.600, fonte de recursos 02 621– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do

Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 2.621, fonte de recursos - 02 500 1002– Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, fonte de recursos - 02 602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21c0, fonte de recursos STN (MSC) 2.602.

Superávit Financeiro..... R$ 2.436.164,48

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0010.2032	3.1.90.11	02.500	R$ 102.000,00
0010.2032	3.1.90.13	02.500	R$ 35.000,00
0010.2032	3.3.90.14	02.500	R$ 18.000,00
0010.2032	3.3.90.30	02.500	R$ 45.000,00
0010.2032	3.3.90.39	02.500	R$ 45.066,87
0010.2033	3.1.90.11	02.600	R$ 211.562,34
0010.2033	3.1.90.13	02.600	R$ 25.306,34
0010.2034	3.1.90.11	02.600	R$ 66.510,47
0010.2036	3.3.90.30	02.600	R$ 28.081,64
0010.2037	3.3.90.30	02.500	R$ 27.717,33
0010.2038	3.3.90.30	02.621	R$ 94.776,94
0010.2039	3.3.90.30	02.600	R$ 30.000,00
0010.2039	3.3.90.39	02.600	R$ 120.000,00
0010.2039	3.3.90.93	02.600	R$ 43.313,14
0010.2041	3.1.90.11	02.600	R$ 76.922,88
0010.1004	3.3.90.30	02.602	R$ 15.000,00
0010.1004	3.3.90.36	02.602	R$ 136.605,12
0010.1023	3.3.90.30	02.600	R$ 135.000,00
0010.1023	3.3.90.36	02.600	R$ 400.000,00
0010.1023	3.3.90.39	02.600	R$ 341.493,81
0010.1023	3.3.90.47	02.600	R$ 12.000,00
0010.1024	3.3.90.30	02.600	R$ 37.826,20

0010.24	3.3.90.39	02.600	R$ 300.000,00
0010.1053	4.4.90.52	02.621	R$ 88.981,40

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.500	R$ 417882,36	R$ 145.098,16	R$ 272.784,20
02.600	R$ 1.937.764,28	R$ 109.747,46	R$ 1.828.016,82
02.602	R$ 151.605,12	-	R$ 151.605,12
02.621	R$ 237.472,88	R$ 53.714,54	R$ 183.758,34
	R$ 2.744.724,64	R$ 308.560,16	R$ 2.436.164,48

Mirante da Serra – RO, 16 de março de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 980/2023.

Mirante da Serra - RO, 16 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.299/2023, de 16 de março de 2023, que **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior *com criação de Elemento de Despesas,* e dá outras providências"**, provenientes de saldos financeiros existentes em 31/12/2022 nas contas do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.436.164,48 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde em 2022 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2023, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme extratos bancários anexos.

O Crédito Adicional Suplementar está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2022, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas devam ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2023.

Em, 16 de março de 2023.

Exmo. Sr.
MARITNHO FREIRA DA SILVA.
MD. Presidente da Câmara Municipal.
Mirante da Serra – RO.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 1.299/2023 de 16 de março de 2023, que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior *com criação de Elemento de Despesas,* e dá outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a utilização de saldos financeiros existente em 31-12-2022, nas contas correntes do Fundo Municipal de Saúde contas; 9.858-2, 15.038-X, 624.081-7, 20.774-8, 16.759-2, 15.511-X, 23.045-6, 23.060-X ambas movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0, cuja reprogramação será para aplicação em despesa com; Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais Indenizações e Restituições, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Física e Equipamentos e Material Permanente.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Saúde possa utilizar os recursos para o bom desenvolvimento de suas ações. Diante disto é que encaminhamos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)